

claração no processo nº 0859936-96.2018.8.14.0301, que sanou a contradição da sentença para que o interessado incorpore o 50% do valor da maior função gratificada exercida, de Interventor da Prefeitura Municipal de Melgaço, dada pela Lei Municipal nº 652 de 16/09/2016, referente a subsídio do Prefeito Municipal equivalente ao valor R\$ 6.000,00, resolve:

I - Anular a Portaria Retificadora de 2.918 de 30 de Outubro de 2025.
 II - Retificar a Portaria RR nº 0705, de 02/06/2016, que transferiu para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, o Coronel RR QOPM RG 12680 Carlos Eduardo Barbosa Da Silva, mat. nº 5020883/1, incluindo a parcela de função gratificada Incorporação de Interventor no Município de Melgaço, em cumprimento à determinação judicial, passando a constar em sua fundamentação legal: art. 1º, da Lei nº 5.681/1991, combinado com o art. 45, §9º da Constituição Estadual, e os artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, §1º, alínea "a" da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o art. 93, da Lei nº 4.491/1973; art. 2º-A da Lei Estadual nº 7.807/14; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2940/1989; art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99-DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/1986, art. 1º do Decreto nº 2696/1983; art. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5320/1983 c/c art.94, §2º da LC nº 39/2000 com alterações pela LC nº 44/2003; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4439/86, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM + 20%	6.823,07
Incorporação de Representação de Interventor no Município de Melgaço - 50%	6.000,00
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	3.411,54
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.364,61
Gratificação de Tropa - 10%	682,31
Gratificação de Risco de vida - 100%	6.823,07
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	2.046,92
Representação por Graduação - 60%	4.093,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	10.935,87
Adicional de Inatividade - 35%	12.663,43
Subtotal	54.844,66
Redutor Constitucional	- 8.478,47
Total de Proventos	46.366,19

III - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/05/2026.

IV - Em relação aos valores retroativos serão apurados por RPV/Precatório, em face de cumprimento de sentença.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1319495

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2026-SEFA. GS, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDER á servidora LUCINDA PINHEIRO DE SOUSA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - C, Id Func nº 5588286/1, lotada na CEEAT de Substituição Tributária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 04/05/2026 a 02/06/2026, correspondente ao triênio de 25/11/2008 a 24/11/2011.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 195/2026-SEFA. GS, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDER á servidora ADELIANE MARIA ARAUJO MONTEIRO, Assistente Administrativo/Gerente Fazendário, Id Func nº 399540/1, lotada na Diretoria do Tesouro Estadual, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período 25/05/2026 a 23/06/2026, correspondente ao triênio de 31/01/2009 a 30/01/2012.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 1027/2026-SEFA.DAD, DE 27 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZAR o afastamento da servidora NAIMA CAVALEIRO DE MACEDO MAIA DE SOUZA DOS ANJOS, Id Func nº 5914814/1, Fiscal de Receitas Estaduais, lotada na Célula de Controle e Cobrança da dívida Ativa, no período de 16/04/2026 a 23/04/2026, 08 (oito) dias, decorrentes do falecimento de seu genitor, sem prejuízo de sua remuneração.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 1319379

ERRATA

PORTARIA Nº 930 / 2026 – DAD / SEFA de 13 de ABRIL de 2026, publicada no DOE nº 36.607 de 27/04/2026, referente à diária, Rosemary Sousa da Silva, nº 0000415401

Onde se lê equivocado:

CÉLULA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Leia-se o correto:

CÉLULA DE CONTABILIDADE

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anídio Moutinho

Diretor de Administração

Protocolo: 1319209

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo aditivo: 13º.

Contrato: 054/2020/SEFA.

Data da assinatura: 25/03/2026.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020/SEFA, sob plena concordância das partes, tem o seguinte objeto: A alteração de cronograma físico financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

FASE	DATA FINAL	PERCENTUAL	DOCUMENTO DE ENTREGA ¹
ANO 1 - 2020			
Licença de Uso4	4º mês	10,06	Nota Fiscal da entrega da licença.
ANO 2 - 2021			
Iniciação	1º mês	2,01	Nota Fiscal da entrega da fase.
Licença de Uso4	16º mês	18,26	Nota Fiscal da entrega da licença.
ANO 3 - 2022			
Licença de Uso4	22º mês	3,06	Nota Fiscal da entrega da licença.
Treinamento Operacional ²	A cada evento	0,34	Nota Fiscal do evento prestado.
ANO 4 - 2023			
Elaboração Financeiro	40º mês	1,01	Nota Fiscal da entrega da fase.
Ferramenta OLAP Financeiro	36º mês	2,51	Nota Fiscal da entrega da fase.
Elaboração Planejamento	40º mês	0,50	Nota Fiscal da entrega da fase.
Elaboração Convênios	36º mês	0,50	Nota Fiscal da entrega da fase.
Construção Convênios	40º mês	2,01	Nota Fiscal da entrega da fase.
Suporte e Operação Assistida	A cada mês	2,01	Nota Fiscal do mês prestado.
Treinamento Operacional ²	A cada evento	7,13	Nota Fiscal do evento prestado.
ANO 5 - 2024			
Construção Financeiro - Parte 15	45º mês	0,91	Nota Fiscal da entrega da fase.
Construção Financeiro - Parte 35	43º mês	0,91	Nota Fiscal da entrega da fase.
Construção Financeiro - Parte 45	44º mês	0,91	Nota Fiscal da entrega da fase.
Construção Financeiro - Parte 55	43º mês	0,91	Nota Fiscal da entrega da fase.
Construção Planejamento - Parte 25	43º mês	0,40	Nota Fiscal da entrega da fase.